



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



IF SERTÃO/PE

PREGÃO SRP N° 06/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; e pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais coletivos para atender os alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE.

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 04/02/2014

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Órgão / UASG:

Reitoria / 158149

LOCAL:

www.comprasnet.gov.br

Pregoeiro

Antonio Gomes Barroso de Sá
portaria nº 202, de 07/05/2013

Equipe de Apoio

Evandro Nunes Bomfim
Silvanio Antonio de Carvalho
Nadson Moraes de Freitas
João Deryson Figueiredo Sampaio
(Portaria nº. 165 de 15/04/2013)

Instituto Federal de Educação, Ciências e
Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria –
PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina –
PE, CEP: 56.302-320.

TEL/FAX: (087) 2101-2350 (2392/2393).

E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



PROCESSO N° **23302.000726/2013-76**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2014

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 04 de fevereiro de 2014.

Horário: 10:00 (10 horas - horário de Brasília)

Endereço: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais coletivos para atender os alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE**, com execução mediante o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, visando atender às necessidades do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário **MENSAL por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.3.2. ANEXO II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço
- 1.3.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 1.3.4. ANEXO IV - Minuta do contrato

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será **a Reitoria do IF Sertão/PE, UASG 158149**.

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



3.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

3.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

3.1.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.1.7. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

3.1.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, **em situação regular, por meio do Portal Comprasnet**, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1- *A vedação à participação de empresas em regime de Consórcio se dará pelo fato desta contratação não tratar-se de grande vulto ou de alta complexidade, bem como não compromete nem trará risco à competitividade do certame.*

4.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.3.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.3.2. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.3.3. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

6.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.4. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

6.7.1. Valor unitário mensal e valor total anual da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.8. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.9. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

6.10. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO MENSAL do item** sobre tabela de preços praticados no mercado.
- 9.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- 9.5. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.
- 9.6. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



9.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.13. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.14. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

9.17. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.19.1. produzidos no País;

9.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

10.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.5. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.6. O licitante deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

10.7. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Será desclassificada a proposta final que:

10.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

10.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.8.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custo e Formação de Preços, **observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;**

10.9. Também será desclassificada a proposta final que:

10.9.1. Apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- 10.10. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- 10.11. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.15. Se a proposta **classificada em primeiro lugar** não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.16. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.17. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.18. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante** deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (Uma) **hora**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do anexo no sistema comprasnet, através da ação convocar Anexo, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (**três dias úteis**).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.6. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) **No caso de cooperativa:** a) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; b) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou; c) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) **Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros contra acidentes.

11.7. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com o **municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



g) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 **(noventa) dias** contados da data da sua expedição;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b3) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a 10% **(dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



11.9. Relativos à Qualificação Técnica:

a) **Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação**

b) **Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros contra acidentes.**

11.10. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

11.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.12. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

11.13. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

11.14. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 01 **(uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.15. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.17. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.18. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.19. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.21. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



11.23. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.24. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

11.25. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.26. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.27. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

11.28. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.29. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

15.4. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá providenciar:

15.4.1. A assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

15.4.2. a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

15.5. Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

15.6. O registro de preço seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

15.7. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 **(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Ata anexa ao Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

18.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação **(artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013)**.

18.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, **e dentro do prazo de validade da Ata**, no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.5. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

18.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

18.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.10. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



18.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.13. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por **períodos sucessivos**, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

19.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

19.4.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou **suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal**, enquanto perdurarem os efeitos;

a) **Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

19.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

19.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. Das Obrigações da Contratada:

20.1.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;

20.1.2. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



20.1.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;

20.1.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à administração da unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IF Sertão PE, independentemente de dolo ou culpa da contratada que arcará com os ônus decorrentes;

20.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

20.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

20.1.7. Manter documentação regular durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas e assumidas durante todo o processo desta licitação;

20.1.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;

20.1.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

20.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;

20.1.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

20.1.12. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;

20.1.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF Sertão PE;

20.1.14. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

20.1.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

20.1.16. Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

20.1.17. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;

20.1.18. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



20.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável ou preposto em escritório local em PETROLINA/PE, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;

20.1.20. Emitir documento (apólice) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;

20.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais, do cartão do segurado e do manual de utilização para novos segurados;

20.1.22. Disponibilizar rede credenciada para atendimentos de urgência e emergência no mínimo nas localidades de Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA e Afrânio/PE;

20.1.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;

20.2. Das Obrigações do Contratante:

20.2.1. Emitir a Nota de Empenho;

20.2.2. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;

20.2.3. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços relacionados no Termo de Referência do referido Edital;

20.2.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;

20.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;

20.2.6. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

20.2.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada, relacionada à execução do Contrato;

20.2.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;

20.2.9. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

20.2.10. Enviar mensalmente à Seguradora, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo digital com extensão "xls" ou "txt" separadamente por centro de custo (unidades do IF Sertão PE) e por tipo de apólice contratada (1 – Alunos e Estagiários), contendo os seguintes dados:

- a) Nome da unidade do IF Sertão PE;
- b) Matrícula;
- c) Nome completo;
- d) Número de CPF (próprio ou, na falta, do responsável);
- e) Data de Nascimento
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- g) Impedir que terceiros, sem autorização, prestem o serviço licitado, objeto deste Contrato;
- h) Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contrata**

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O prazo para pagamento será de **até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 21.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 21.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 21.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 21.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 21.7. Antes do pagamento, a Contratante **realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 21.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 21.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 21.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 21.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



21.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22. DO REAJUSTE

22.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IGP-M

22.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

22.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

22.4. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

22.5. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

22.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

22.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

22.8. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



22.9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

25.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com.

25.5. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

25.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



25.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Coronel Amorim, 76 (2º andar) – **Centro, Petrolina/PE. CEP.: 56302-320**, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

25.19. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br.

25.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Coronel Amorim, 76 (2º andar) – **Centro, Petrolina/PE. CEP.: 56302-320**, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

25.21. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.22. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.23. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Petrolina/PE, 04 de **novembro** de 2013.

Ivaldo José da Silva

Reitor “Pró Tempore” do IF Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 1.004 de 8 de outubro de 2013)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo caracterizar o serviço, objeto deste Pregão Eletrônico, e o respectivo local da sua prestação.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento aos dispostos nos incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555/00 e inciso I, § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

1.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências deste termo”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

1.4. Adotar-se à o Sistema de Registro de Preço pelas hipóteses previstas no decreto nº 7.892/2013, combinando o Art. 2º, inciso I ao Art. 3º, inciso I (Tendo, esta instituição e pela característica do serviço ora pretendido, a necessidade de efetuar contratações frequente para atendimentos aos alunos já com vínculo e novos egressos ao Programa), Inciso III (Para atender a um Programa do Governo Federal), Inciso IV (O quantitativo de alunos a serem assistidos pelo seguro pode variar consideravelmente, posto que dependerá dos parceiros demandantes para o encaminhamento de alunos aos cursos aqui ofertado, embora existirem metas a serem cumpridas que deve atingir cerca de 8.000 (oito mil vagas)

1.5. Em que pese o serviço estar disponível para os alunos com vínculo nas cinco unidades institucionais do IF Sertão/PE, caberá à Reitoria o devido pagamento pelos serviços, posto que esta gerencia todas as atividades desenvolvidas pelo Programa PRONATEC no âmbito do IF Sertão/PE, inclusive os recursos financeiros recebidos por este Órgão.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos do PRONATEC vinculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital (**tabela 1**).

2.2. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados serviços comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



TABELA 1

Item	Descrição	Unidade /Serviço	Estimativa de alunos	Estimativa de Meses	Estimativa de Contratação durante 12 meses
01	<p>CONTRATAÇÃO de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular no IF SERTÃO PE. Contratação de empresa que realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares. O serviço contratado terá validade de 12 meses e deverá cobrir alunos e/ou estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s).</p> <p>1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00;</p> <p>2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00;</p> <p>3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.</p>	SEGURO/VIDA/MÊS	8.000	12	96.000

CAMPUS E CURSO QUE NECESSITAM DE SEGURO

TABELA N°2

CURSO PRONATEC	Campus Petrolina	Campus Petrolina Zona Rural	Campus Ouricuri	Campus Salgueiro	Campus Floresta
----------------	------------------	-----------------------------	-----------------	------------------	-----------------

2.3 Os serviços deverão ser executados parceladamente nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço, definidas em cada item e para qualquer Campus do IF Sertão Pernambucano que for solicitado. O faturamento será com os dados do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA, cuja apresentação das apólices será no endereço desta:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



22.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida como tomador dos Serviços a Reitoria do IF Sertão/PE com os dados: CNPJ nº 10.830.301/0001-04, End.: Rua Coronel Amorim, 76 (2º andar), Petrolina/PE. CEP: 56302-320.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, eventualmente contratado, deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional e no exterior, com cobertura 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observando-se o disposto no Decreto-Lei 73/66, de 21/11/1966, e normas pertinentes posteriores, em especial a Resolução CNSP 117, de 22/12/2004, Circular SUSEP 302, de 19/9/2005, e Circulares SUSEP 316 e 317, de 12/1/2006. Deverá ser emitida uma apólice, a saber:

3.1.1. Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos regularmente matriculados no PRONATEC do IF Sertão PE o que se regerá pelas seguintes condições:

3.1.1.1. Grupo Segurável: Será incluída, de forma compulsória, a totalidade dos alunos regularmente matriculados e estagiários formalmente reconhecidos pelos termos de compromisso ou outorga a que se encontram vinculados, num quantitativo estimado de 8.000 (Oito mil) segurados por mês e 96.000 (noventa e seis mil) ao ano. A estimativa do quantitativo dos alunos foi baseada na situação prevista para início de 2013 conforme quantitativo de demanda estimada pelo MEC, bem como novas demandas para o exercício de 2014.

3.2. Coberturas:

3.2.1. Morte Acidental (MA): garante, ao (s) beneficiário (s) natural (is) ou declarado (s) do segurado, em caso de morte deste último causada unicamente por acidente pessoal coberto, o pagamento de uma indenização no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.2.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): garante ao segurado, ou a quem for nomeado por determinação judicial como curador em caso de sua incapacidade, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, de até 100% do capital segurado individual de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O cálculo do valor dessa indenização será efetuado com base no grau de invalidez efetivamente comprovado, de acordo com a "Tabela de Invalidez" aprovada pela SUSEP e constante das Condições Gerais da apólice;

3.2.3. Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): garante o reembolso, limitado ao capital segurado individual de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto.

3.3. Serviços assistenciais:

3.3.1. Abrangência Brasil:

a) Remoção Inter-Hospitalar – Sem Franquia: Na ocorrência de acidente pessoal ocorrido com o Segurado, de acordo com a natureza e gravidade das lesões ou sintomas e após ter sido prestado o atendimento emergencial, será providenciada a transferência do Segurado para um Centro Hospitalar mais adequado ao seu atendimento, a critério do médico responsável no local da internação e do médico afiliado ao convênio da Assistência 24 horas, podendo ser feita por ambulância, avião comercial ou avião UTI. Quando o segurado se encontrar a uma distância superior a 1.000 km (um mil quilômetros) de seu local de domicílio, a remoção só será efetuada em avião de linha regular. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

b) Monitoração Médica – Sem Franquia: Se durante o processo de Remoção Médica Inter-Hospitalar e durante a monitoração telefônica do estado de saúde do Segurado, surgir alguma dúvida, por parte da equipe médica da Assistência 24 horas, sobre os cuidados dispensados ao mesmo, a



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



Assistência 24 horas poderá deslocar um profissional de sua equipe médica para acompanhamento do processo de remoção. Os custos deste serviço estão inclusos no limite do serviço de Remoção Inter-Hospitalar.

c) Indicação Médica – Sem Franquia: Se, em consequência de acidente pessoal coberto o Segurado necessitar de assistência médica, a Assistência 24 horas prestará informações sobre médicos, hospitais e clínicas que o possam atender. Este serviço é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o ano inteiro. A Assistência 24 horas não será responsável e não indenizará ao Segurado por qualquer dano, prejuízo, lesão ou doença, causada pelo fato de encaminhar ao Segurado, à sua solicitação, pessoas ou profissionais, bem como hospitais e clínicas para assistência médica. A Assistência 24 horas indica apenas serviços quando solicitados, e sem ônus, nas circunstâncias previstas acima.

d) Transporte Para Frequência às Aulas – Sem Franquia (ensino fundamental em diante): No caso de impossibilidade de locomoção do Segurado, decorrente de acidente pessoal coberto, a Assistência 24 horas providenciará o transporte do Segurado, desde sua residência até o estabelecimento de ensino, para frequência às aulas e seu retorno. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia, por um período máximo de 30 (trinta) dias, por evento.

e) Transporte Para Tratamento Fisioterápico – Sem Franquia: A Assistência 24 horas providenciará o transporte do Segurado, no caso de impossibilidade de locomoção deste, para tratamento em centros de fisioterapia, em caso de acidente pessoal coberto. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia por um período máximo de 30 (trinta) dias, por evento.

f) Aulas Domiciliares – Sem Franquia (ensino fundamental em diante): Se, em consequência de acidente, o Segurado permanecer, no mínimo, 5 (cinco) dias afastado das atividades curriculares, desde que sob prescrição médica, a Assistência 24 horas providenciará o envio de professor habilitado à residência do Segurado para possibilitar o acompanhamento das atividades escolares. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 30,00 (trinta reais) por hora, máximo de 2 (duas) horas aula/dia e valor máximo de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), por evento.

3.3.2. Abrangência Brasil e Exterior

a) Assistência e Orientação Médica – Sem Franquia: Na ocorrência de acidente pessoal em território nacional, o Segurado poderá acionar o serviço de Assistência Médica, utilizando até o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento. Os valores excedentes a este limite serão de responsabilidade do Segurado. Na ocorrência de acidente no Exterior, o Segurado poderá acionar o serviço de Assistência 24 horas para obter indicação de médicos e/ou unidades hospitalares.

b) Transporte e Envio de Familiar – Com Franquia de 100 km: Se o Segurado estiver viajando sozinho e sofrer acidente pessoal e tiver que permanecer hospitalizado por um período superior a 5 (cinco) dias no Brasil ou no exterior, a Assistência 24 horas colocará à disposição de um parente ou de uma pessoa indicada, residente no Brasil, um bilhete aéreo de linha comercial, classe econômica, de ida e volta, para que esta possa visitá-lo. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

c) Hospedagem Para Familiar – Com Franquia de 100 km: Se o Segurado sofrer acidente pessoal e tiver que permanecer hospitalizado por mais de 5 (cinco) dias no Brasil ou exterior, a Assistência 24 horas assumirá os gastos com a hospedagem da pessoa que se beneficiar da cobertura prevista no item anterior. Excluídas as despesas relativas a refeições, frigobar, lavanderia, telefone, fax, etc. Limite de despesas (mínimo): R\$ 200,00 (Duzentos reais), por até 5 (cinco) dias, no exterior e R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), por até 5 (cinco) dias, no Brasil.

d) Transmissão de Mensagens Urgentes – Sem Franquia: Acionada a Assistência 24 horas, esta avisará os parentes ou médico particular do Segurado sobre o seu estado de saúde e localização, procurando transmitir segurança e tranquilidade, assim como contatar seu convênio de saúde e direcionar todos os esforços para a pronta resolução dos problemas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



3.4 Rede hospitalar credenciada:

3.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar – no prazo máximo de 60 dias da assinatura do contrato, sob pena de descumprimento contratual – rede hospitalar e odontológica credenciada para atendimento no mínimo nas seguintes localidades: Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA e Afrânio/PE. O atendimento nos hospitais e clínicas credenciados será prestado até o limite da importância segurada de DMHOF – Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Fisioterápicas, sem custo adicional para o segurado, através de sua identificação por documento hábil.

3.4.2. Caso os municípios acima mencionados não possuam unidade de saúde capaz de assumir essas atividades poderá, a contratada, apresentar outras instituições que estejam localizadas em cidades de, no máximo 100Km daquelas descritas acima.

3.5 Envio da movimentação e faturamento:

3.5.1 O faturamento será mensal, mediante o envio pelo IF SERTÃO PE até o 10º dia do mês subsequente ao de competência da relação dos segurados com os seguintes dados: matrícula, nome, sexo, data de nascimento e CPF (próprio do segurado ou, na sua falta, do responsável). As faturas deverão ser emitidas separadamente por Campi do IF SERTÃO PE e entregues até o dia 15, com vencimento no último dia útil do mês subsequente ao de competência.

3.5.2 Fornecimento de cartão do segurado e do manual de utilização;

3.5.3 Deverá ser fornecido o cartão do segurado confeccionado em PVC. Deverá ser impresso com os seguintes dados:

- a) NOME DO SEGURADO
- b) DATA DE NASCIMENTO
- c) NOME DA INSTITUIÇÃO
- d) LOGOMARCA DO IF SERTÃO PE
- e) CNPJ DA INSTITUIÇÃO
- f) NOME DA ASSISTÊNCIA
- g) N°. DO CALL CENTER PARA ASSISTÊNCIA A DISTÂNCIA (0800)
- h) VALIDADE DO SEGURO
- i) TELEFONE FIXO E CELULAR DO CORRETOR DA SEGURADORA.

3.5.4. O prazo para envio dos certificados individuais aos segurados, do cartão do segurado e do manual de utilização deverá ser de 30 dias contados do envio, pelo IF SERTÃO PE, da relação dos segurados.

3.5.5. Todo o material deverá estar separado por Campus do IF SERTÃO PE e em ordem alfabética, sendo:

- a) IF Sertão PE – Campus Salgueiro.
- b) IF Sertão PE – Campus Ouricuri
- c) IF Sertão PE – Campus Petrolina
- d) IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural
- e) IF Sertão PE – Campus Santa Maria da Boa Vista (Unidade Remota)
- f) IF Sertão PE – Campus Serra Talhada (Unidade Remota)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



g) IF Sertão PE – Campus Floresta

3.6 Pagamento de sinistros:

3.6.1. Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora. O não pagamento no prazo definido acarretará multa de 2% sobre o valor devido, além de sua atualização pela variação do IPCA/IBGE desde o 31º dia do protocolo da documentação completa na companhia seguradora até a data da efetiva liberação da indenização.

3.7 Preço e Condições de pagamento

3.7.1 Pela prestação do serviço será pago mensalmente o valor das faturas referentes ao número efetivo de alunos e estagiários informados.

3.7.2 As faturas deverão ser emitidas separadamente por Campi do IF SERTÃO PE e entregues até o dia 15, com vencimento no último dia útil do mês subsequente ao de competência.

3.7.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

3.8 Retenção de impostos:

3.8.1 Em cumprimento à Lei nº. 9.430, de 27/12/1996, em especial a IN SRF 1.234/12 e suas devidas derrogações, baseado na qual o IF SERTÃO PE efetuará a retenção na fonte, no ato do pagamento da fatura, dos tributos.

3.9 Execução dos serviços e seu recebimento:

3.9.1 A execução dos serviços terá seu início coincidente com a data da assinatura do Contrato;

3.9.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9.3 A apólice de seguro e os cartões de identificação deverão ser entregues em cada unidade do IF SERTÃO-PE.

Unidade	Endereço
Reitoria	Rua Coronel Amorim, 79, Bairro Centro, Petrolina-PE. CEP 56.314-520.
Campus Petrolina	BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo, Petrolina – PE. CEP: 56.314-520.
Campus Petrolina Zona Rural	Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Petrolina – PE. CEP: 56.300-000.
Campus Salgueiro	BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural, Salgueiro – PE. CEP: 56.000-000.
Campus Ouricuri	Estrada do Tamboril, S/N, Ouricuri – PE. CEP: 56.200-000.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



Campus Floresta	Rua Projetada, S/N - Caetano II, Floresta – PE. CEP: 56.400-000.
-----------------	---

3.9.4 O recebimento dos serviços, objeto desta contratação, estará condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir e/ou substituir os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.

3.9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) Coordenador(a) Adjunto(nos *campi*) e/ou qualquer outro que este indicar, que exercerá a fiscalização do contrato advindo do resultado da licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.9.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.10. Fiscalização e controle:

3.10.1. Quando da realização dos serviços, esta será acompanhada e fiscalizada por servidores do IF SERTÃO PE, a serem designados posteriormente, devendo estes:

3.10.2. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

3.10.3. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

3.10.4 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

3.10.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à boa execução dos serviços;

3.10.5 Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;

3.10.6. Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato e prestação do serviço;

3.10.7. Verificar se a prestação do serviço está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;

3.10.8. Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;

3.10.9. Informar à Coordenadoria de Compras as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;

3.10.10. Atestar a prestação dos serviços discriminados na nota fiscal/fatura;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



3.10.11. Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, ao setor financeiro de cada unidade do IF Sertão-PE.

3.10.12. Solicitar à CONTRATADA substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

4 DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Os serviços contratados serão necessários para atender os ditames da Lei 11.788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes, além de suprir as necessidades da Instituição de contratar seguro pessoal para eventuais ocorrências de quaisquer sinistros (acidentes pessoais) que venham a ocorrer com qualquer estudante das unidades do IF SERTÃO-PE, como garante a Portaria Normativa nº 2, de 27 de março de 2012, que institui e normatiza o Programa de Assistência Estudantil do IF Sertão Pernambucano. Leva-se em consideração ainda o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

4.2. A intenção do IF Sertão Pernambucano é resguardar todos os estudantes regularmente matriculados, ocorrendo sinistro nas dependências da Instituição, ou sob sua responsabilidade, tais como em trabalhos de campo e demais atividades curriculares (como por exemplo, estágio curricular obrigatório, visitas técnicas, atividades relacionadas aos programas de extensão e atividades acadêmicas em geral), ou nas férias.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2013, no **PTRES: 1061645, FONTE: 0112915173, ND: 339039.**

6. Das Obrigações da Contratada:

1.4. Acusar recebimento da Nota de Empenho;

6.2. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;

6.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;

6.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à administração da unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IF Sertão PE, independentemente de dolo ou culpa da contratada que arcará com os ônus decorrentes;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

6.7. Manter documentação regular durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas e assumidas durante todo o processo desta licitação;

6.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- 6.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;
- 6.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 6.12. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição, de acordo com o art. 65, §1º da lei nº 8.666/93;
- 6.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF Sertão/PE;
- 6.14. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 6.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- 6.16. Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 6.17. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;
- 6.18. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;
- 6.19. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável ou preposto ou, até, escritório local em PETROLINA/PE, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;
- 6.20. Emitir documento (apólice) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;
- 6.21. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais, do cartão do segurado e do manual de utilização para novos segurados;
- 6.22. Disponibilizar rede credenciada para atendimentos de urgência e emergência no mínimo nas localidades de Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA e Afrânio/PE; ou:
- 6.22.1. Na inexistência de clínica de atendimento de saúde ou hospitais disponíveis em alguma das cidades acima mencionadas, será possível e aceite o convênio em Instituição com até 80 (oitenta) quilômetros distantes das cidades mencionadas;
- 6.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços;
- 7.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão PE.
- 7.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem prévia autorização por escrito do IF Sertão PE, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 7.4. Outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);
- 7.5. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

8. Das Obrigações da Contratante

- 8.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 8.2. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 8.3. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços relacionados no Termo de Referência do referido Edital;
- 8.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;
- 8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;
- 8.6. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- 8.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada, relacionada à execução do Contrato;
- 8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;
- 8.9. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- 8.10. Enviar mensalmente à Seguradora, até o 5° dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo digital com extensão “xls” ou “txt” separadamente por centro de custo (unidades do IF Sertão PE) e por tipo de apólice contratada (1 – Alunos e Estagiários), contendo os seguintes dados:
 - a) Nome da unidade do IF Sertão PE;
 - b) Matrícula;
 - c) Nome completo;
 - d) Número de CPF (próprio ou, na falta, do responsável);
 - e) Data de Nascimento



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, prestem o serviço licitado, objeto deste Contrato;
- h) Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O IF SERTÃO PE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

9.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG, reterá na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição Para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

9.3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.5. Após a prestação dos serviços contratados, objeto desta licitação, entrega do material, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura discriminada, para fins de liquidação e pagamento.

9.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

9.7. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária, aplicação de penalidade à CONTRATANTE ou cancelamento do seguro dos alunos.

9.9. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas à CONTRATANTE, nos casos legais.

9.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.11. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DOS SETORES RESPONSÁVEIS POR UNIDADE:

11.1. A listagem dos alunos a serem segurados será fornecida mensalmente por setor competente de cada unidade participante do processo:

Unidades do IF Sertão - PE	Setor/Departamento
Reitoria	Coordenação PRONATEC
Petrolina	Coordenação Adjunta PRONATEC
Petrolina Zona Rural	Coordenação Adjunta PRONATEC
Salgueiro	Coordenação Adjunta PRONATEC



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



Ouricuri	Coordenação Adjunta PRONATEC
Floresta	Coordenação Adjunta PRONATEC
Unidade Remota de Serra Talhada	Coordenação Adjunta PRONATEC
Unidade Remota de Santa Maria da Boa Vista	Coordenação Adjunta PRONATEC

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A apólice vigorará pelo o prazo de 1 (um) ano, sendo renovada automaticamente por igual período, salvo se o IF Sertão – PE ou a seguradora se manifestarem no sentido contrário, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou no caso de ocorrência de qualquer das causas de cancelamento previstas.

12.3. Para os estudantes incluídos no seguro após o início da vigência da apólice, a data de início da vigência individual será a data de inclusão no seguro.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);

13.2 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por representante legal, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina – Zona Rural, Floresta, Salgueiro e Ouricuri do IF do Sertão Pernambucano, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência a Contratada, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o Contrato.

15. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

15.1. ANEXO I – A: Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros.

Petrolina, 09 de outubro de 2013.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

HELIENE SILVA

Coordenação Geral PRONATEC

(Portaria nº 703/2011)

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VIDAS E ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS DO PRONATEC NO IF SERTÃO – PE, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

IVALDO JOSÉ DA SILVA

Reitor “*Pró Tempore*” do IF Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 1.004 de 08/10/2013)

ANEXO I - A: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

	PAGAMENTOS DOS ALUNOS EFETIVAMENTE ASSEGURADOS ATRAVÉS DE EMISSÃO DE APÓLICE PELA CONTRATADA											
	PRAZO PARA A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS CONTENDO A LISTA DE ALUNOS ASSEGURADOS											
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
PAGAMENTO N° 01												
PAGAMENTO N° 02												
PAGAMENTO N° 03												
PAGAMENTO N° 04												
PAGAMENTO N° 05												
PAGAMENTO N° 06												
PAGAMENTO N° 07												
PAGAMENTO N° 08												
PAGAMENTO N° 09												
PAGAMENTO N° 10												
PAGAMENTO N° 11												
PAGAMENTO N° 12												

NOTA EXPLICATIVA:

NOTA N° 01: A CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR NOTA FISCAL ANEXANDO A LISTA A QUANTIDADE DE ALUNOS ASSEGURADOS;

NOTA N° 02: A CONTRATADA DEVERA ENVIAR RELATÓRIO MENSAL COM OS PRAZOS DAS APÓLICES POR CADA ALUNO ASSEGURADO.

FORMULA PARA PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS:

$$\text{VALOR MENSAL UNITÁRIO POR ALUNO} = \frac{\text{VALOR DO SEGURO ANUAL POR ALUNO}}{\text{PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES}}$$

FATURAMENTO TOTAL MENSAL = VALOR MENSAL UNITÁRIO POR ALUNO X QUANTIDADE DE ALUNOS INFORMADA MENSAL



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

Item	Descrição	Unidade Serviço	Qtd. Estimada de alunos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Estimado / Mês (em R\$)	Valor Total Estimado / Ano (em R\$)
01	<p>CONTRATAÇÃO de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular no IF SERTÃO PE. Contratação de empresa que realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares. O serviço contratado terá validade de 12 meses e deverá cobrir alunos e/ou estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s).</p> <p>1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00; 2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00; 3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.</p>	SEGURO VIDA / MÊS	8.000	2,51	20.080,00	240.960,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DO SERVIÇO (EM R\$)						240.960,00

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa de mercado cujas planilhas encontram-se anexas no processo.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2014

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2014

PROCESSO N° 23302.000726/2013-76

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com sede na Reitoria situada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar- Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado por **IVALDO JOSÉ DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 1.004 de 08/10/2013, publicada em 09/10/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2014**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais coletivos para atender os alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE**, com execução mediante o regime de menor preço unitário mensal, visando atender às necessidades do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

Tabela 1

Item	Descrição	Unidade/ Serviço	Estimativa de alunos	Estimativa de Meses	Estimativa de Contratação durante 12 meses
01	CONTRATAÇÃO de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular no IF SERTÃO PE. Contratação de empresa que	SEGUR O/ VIDA/MÊ S	8.000	12	96.000



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



<p>realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares. O serviço contratado terá validade de 12 meses e deverá cobrir alunos e/ou estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s).</p> <p>1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00;</p> <p>2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00;</p> <p>3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.</p>				
---	--	--	--	--

1.2. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IF Sertão/PE – **UASG 158149**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

2.3. São de competência do órgão participante:

- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”

Nota explicativa: em não havendo órgãos participantes o item deverá ser suprimido. Conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013, é necessário justificar a inviabilidade de se divulgar a Intenção de Registro de Preços - IRP

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

3.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

3.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

3.1.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



3.1.7. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

3.1.8. *Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.*

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 **(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- 6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.3.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 6.3.3. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:
- 6.5. por razão de interesse público; ou
- 6.5.1. a pedido do fornecedor.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 7.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 7.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 7.7. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



7.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

7.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.10. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por **períodos sucessivos**, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou **suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal**, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.1.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. DO REAJUSTE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



9.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, na forma disciplinada no edital e no contrato, se houver.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2014** e a proposta da empresa.

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do **Decreto nº 7.892, de 2013**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Petrolina, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 06/2014

Contrato de seguro **Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, n.º 76, cep: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP.,RG n.º.....SSP-PE e CPF n.ºGerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **contratação de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE**, exclusivamente para alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE conforme processo n.º xxxxxxxxx dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na Prestação de Serviços de Seguro **Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE**, com quantitativos e distribuição previstos no Anexo I-A do edital do Pregão Eletrônico n.º. 06/2014.

1.2. O presente contrato constitui parte integrante da Apólice de Seguro a ser emitida pela **Contratada** no prazo estipulado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Pregão Eletrônico n.º. 06/2014 e à proposta apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA DO RISCO

3.1. O início da cobertura do risco constará da apólice, independente do prazo estipulado para sua emissão.

3.2. A apólice de seguro deverá retratar, fielmente, todas as cláusulas da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- 4.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 4.2. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 4.3. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços relacionados no Termo de Referência do referido Edital;
- 4.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;
- 4.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;
- 4.6. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- 4.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada, relacionada à execução do Contrato;
- 4.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;
- 4.9. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- 4.10. Enviar mensalmente à Seguradora, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo digital com extensão “xls” ou “txt” separadamente por centro de custo (unidades do IF Sertão PE) e por tipo de apólice contratada (1 – Alunos e Estagiários), contendo os seguintes dados:
 - a) Nome da unidade do IF Sertão PE;
 - b) Matrícula;
 - c) Nome completo;
 - d) Número de CPF (próprio ou, na falta, do responsável);
 - e) Data de Nascimento
 - f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - g) Impedir que terceiros, sem autorização, prestem o serviço licitado, objeto deste Contrato;
 - h) Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- 5.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- 5.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à administração da unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IF Sertão PE, independentemente de dolo ou culpa da contratada que arcará com os ônus decorrentes;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 5.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 5.7. Manter documentação regular durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas e assumidas durante todo o processo desta licitação;
- 5.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 5.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;
- 5.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 5.12. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
- 5.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF Sertão PE;
- 5.14. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 5.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- 5.16. Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.17. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;
- 5.18. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;
- 5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável ou preposto em escritório local em PETROLINA/PE, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;
- 5.20. Emitir documento (apólice) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- 5.21. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais, do cartão do segurado e do manual de utilização para novos segurados;
- 5.22. Disponibilizar rede credenciada para atendimentos de urgência e emergência no mínimo nas localidades de Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA e Afrânio/PE;
- 5.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS INDENIZATÓRIOS, RISCOS COBERTOS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

6.1 Pagamento de sinistros:

6.1.1. Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora. O não pagamento no prazo definido acarretará multa de 2% sobre o valor devido, além de sua atualização pela variação do IPCA/IBGE desde o 31º dia do protocolo da documentação completa na companhia seguradora até a data da efetiva liberação da indenização.

6.1.2. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, “na modalidade acidentes pessoais”.

6.1.3. O tipo de cobertura será indenizatória e/ou abrangente.

6.1.4. A importância segurada para cada ocorrência será determinada pelo valor dos danos pessoais com gastos médico/hospitalar, bem como possíveis indenizações.

6.1.5. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores, posto que o estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares:

a). Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00;

b). Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00;

c). Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O IF SERTÃO-PE fica reservado o direito de rejeição da apólice caso a mesma não esteja de acordo com as especificações estipuladas;

8.2. O IF SERTÃO PE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

8.3. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG, reterá na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição Para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



8.4. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Após a prestação dos serviços contratados, objeto desta licitação, entrega do material, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura discriminada, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

8.8. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária, aplicação de penalidade à CONTRATANTE ou cancelamento do seguro dos alunos.

8.10. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas à CONTRATANTE, nos casos legais.

8.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.12. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.3. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2014, no Programa de Trabalho (PTRES) 062806; Elemento de Despesa 33.90.39-69 e na Fonte 012000000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, CONSIDERANDO OS CUSTOS DOS SEGUROS, É DE R\$ _____ (_____, _____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Será admitida o reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC para o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

12.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

12.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para adequação ao referido limite;

12.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

12.3.2.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.4. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

12.3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

15.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária da justiça Federal em Petrolina/PE para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Petrolina-PE, 17 de janeiro de 2014.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014

OBJETO: Contratação de serviço de seguro coletivo para alunos do PRONATEC do IF Sertão PE.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2014 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº 06/2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2014.

Representante legal do licitante